

CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

Entre:

 GORA – Cultura e Desporto do Porto, E.M., S.A., com sede social na Rua Bartolomeu Velho, n.  648, 4150-124, Porto, pessoa coletiva n.  507 718 640, representada neste ato pela Presidente do Conselho de Administra o, Ana Catarina da Rocha Ara jo, com poderes para o ato, de ora em diante designado por **Primeira Outorgante** ou ** GORA**,

e

Associa o de Nata o do Norte de Portugal, com sede na Rua Ant nio Pinto Machado, 60, 4100 – 068 Porto, pessoa coletiva n.  501 119 361, neste ato representado por Nuno Miguel Arcos Recarei, na qualidade de Presidente, com poderes para o ato, de ora em diante designada por **Segunda Outorgante**.

Considerando que:

- A. Constitui objeto social da ** GORA** a programac o, organiza o e produc o de atividades desportivas de iniciativa ou coopera o municipal, que se enquadrem no  mbito do apoio   pr tica desportiva definido pela C mara Municipal do Porto, bem como a gest o, manuten o, administra o e explora o dos espa os e infraestruturas desportivas municipais;
- B. Constituem, tamb m, atribui es e objetivos da ** GORA**, o incentivo e a divulga o da pr tica desportiva, em todas as suas modalidades, aliados ao contributo para o desenvolvimento desportivo da cidade do Porto;
- C. A ** GORA**, como entidade promotora do desporto e atividade f sica em todas as suas vertentes, desenvolve uma forte aposta no desporto, mais concretamente no desporto de forma o, servindo assim de ve culo priorit rio para o enraizamento de uma cultura desportiva no munic pio;
- D. O desporto   reconhecido como um fator de coes o e de incremento da qualidade de vida dos cidad os, sendo priorit rio promover o acesso e o fomento da pr tica desportiva junto dos cidad os em geral e das crian as e jovens em particular, pelos benef cios f sicos, psicol gicos e educativos a ela associados;



- E. As associa es, os clubes e as coletividades desportivas desempenham uma importante fun o social, sendo de real ar a sua inestim vel contribui o para o desenvolvimento do desporto, como parceiros imprescind veis, quotidianos e regulares, para que a pr tica desportiva possa ser uma realidade dispon vel para toda a popula o, numa l gica de proximidade.
- F. A **Associa o de Nata o do Norte de Portugal**, apresentou o programa de desenvolvimento desportivo que constitui o Anexo I ao Presente contrato;
- G. A ** GORA** reconhece a import ncia do referido Programa, melhor descrito na Cl usula 1.  do presente contrato, na din mica de promo o de desporto na cidade e pretende apoiar a realiza o do mesmo, assumindo as obriga es constantes do presente contrato;
- H. De acordo com o disposto no Decreto-Lei n.  273/2009, de 1 de outubro, todos os apoios e participa es financeiras  s diversas entidades que integram o sistema desportivo devem ser titulados por contrato.

  celebrado, livremente e de boa-f , o presente Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo, nos termos e de acordo com as cl usulas seguintes:

Cl usula 1. 

Objeto do contrato

Atrav s do presente Contrato, a ** GORA** concede   **Segunda Outorgante** um apoio financeiro relativo   realiza o do programa de desenvolvimento desportivo com o objetivo de assegurar a "inscri o dos atletas nos escal es de forma o e/ou femininos e/ou desporto adaptado da -- **Associa o de Nata o do Norte de Portugal - 2023**" no quadro competitivo da modalidade em quest o indicadas no ponto f) do **Anexo I**.

Cl usula 2. 

Obriga es da Segunda Outorgante

- 1. No  mbito do presente contrato, constituem obriga es da entidade benefici ria:
 - a) Executar pontualmente o programa de desenvolvimento da pr tica desportiva objeto do presente contrato-programa, de forma a atingir os objetivos a que se prop s, nos termos melhor descritos no **Anexo I** ao presente contrato;
 - b) Afetar todo o apoio concedido exclusivamente   execu o do objeto deste contrato;



- c) Informar de imediato a ** GORA** de quaisquer factos que sejam suscet veis de perturbar a normal execu o do contrato;
- d) Incluir nos seus relat rios anuais de atividade uma refer ncia expressa   execu o do presente contrato;
- e) Cumprir as suas obriga es fiscais e para com a Seguran a Social; a **Segunda Outorgante** deve consentir, atrav s da forma prevista na lei, que a ** GORA** aceda, durante todo o per odo de execu o do presente contrato,   informa o sobre a respetiva situa o perante a administra o tribut ria e seguran a social;
- f) Prestar quaisquer informa es ou apresentar documentos solicitados pela ** GORA** que respeitem   execu o do objeto do presente Contrato.

2. Obriga-se ainda a **Segunda Outorgante**:

- a) Assumir o pagamento de quaisquer custos relacionados com a organiza o, realiza o e promo o do Programa, sem preju zo daqueles que pelo presente Contrato forem assumidas pela ** GORA**;
- b) Entregar   ** GORA**, at  31 de dezembro de 2023, um relat rio de execu o, a elaborar de acordo com o modelo a enviar pela ** GORA**   Segunda Outorgante;
- c) Colaborar com a ** GORA** na organiza o de outras atividades de divulga o no  mbito da modalidade em causa;
- d) Incluir em todo o material promocional relacionado com o objeto do Contrato o log tipo (**Porto.**), bem como referir a parceria em causa nos respetivos planos de meios, mediante pr via aprova o, reduzida a escrito, da ** GORA**;
- e) Enviar antecipadamente   ** GORA** exemplares dos suportes de publicidade a produzir (nomeadamente os demonstrativos do *layout* relacionado com o objeto do Contrato), obrigando-se ainda a respeitar as recomenda es da ** GORA** relativamente ao tipo de material publicit rio e   localiza o do mesmo, designadamente nos recintos desportivos onde ir o decorrer as atividades que comp em o objeto contratual, assim como a respeitar as normas do C digo Regulamentar do Munic pio do Porto em mat ria de publicidade;
- f) Celebrar todos os contratos de seguro necess rios   realiza o do objeto do contrato.

Cl usula 3.ª

Obrigações da  GORA

No  mbito da execu o do presente Contrato, constituem responsabilidades da  GORA apoiar a realiza o do programa de desenvolvimento desportivo, mediante a comparticipa o financeira descrita na cl usula 4.ª do presente contrato.

Cl usula 4.ª

Comparticipa o financeira e responsabilidades de financiamento

1. Pela execu o do objeto do presente contrato a **Segunda Outorgante**   benefici ria de um apoio por parte da  GORA no valor m ximo de **  14.385,00 (catorze mil trezentos e oitenta e cinco euros)**, acrescido de IVA   taxa legal em vigor, se aplic vel.
2. O valor do apoio tem ainda por limite m ximo a inscri o de 735 atletas de clubes da cidade do Porto, no ano de 2023.
3. O apoio referido no n mero 1 ser  pago no prazo m ximo de 30 dias ap s entrega das respetivas faturas, o que dever o respeitar o seguinte plano de pagamentos:
 - a. A partir da data de 01 de abril do ano de 2023, o valor gasto em inscri es desde 01 de janeiro a 31 de mar o de 2023, ap s fornecimento do comprovativo de inscri es;
 - b. A partir da data de 01 de julho de 2023, o valor gasto em inscri es desde 01 de abril a 30 de junho de 2023, ap s fornecimento do comprovativo de inscri es;
 - c. A partir da data de 01 de novembro de 2023, o valor gasto em inscri es desde 01 de julho a 30 de setembro de 2023, ap s fornecimento do comprovativo de inscri es;
 - d. A partir da data de 29 de dezembro de 2023, o valor gasto em inscri es desde 01 de outubro a 28 de dezembro de 2023, ap s fornecimento do comprovativo de inscri es.
4. Sem preju zo das normas legais imperativas, findo o prazo referido na cl usula 5.ª, e caso n o tenha sido atingido o valor m ximo do apoio, o contrato extingue-se sem que assista   **Segunda Outorgante** o direito a qualquer indemniza o pelo valor do apoio n o realizado.



Cláusula 5.ª

Prazo de Execução

O presente contrato vigora desde a data da sua assinatura até à entrega do relatório previsto na alínea b) do n.º 2 da Cláusula 2.ª.

Cláusula 6.ª

Entidades associadas

São entidades associadas à realização do objeto do Contrato as identificadas no **Anexo I**, não reconhecendo a **ÁGORA** quaisquer outras, comprometendo-se a **Segunda Outorgante** a utilizar o apoio que lhe é concedido, única e exclusivamente, para esses destinatários.

Cláusula 7.ª

Exclusão de Responsabilidade

Quaisquer obrigações assumidas pela **Segunda Outorgante** decorrentes do exercício da sua atividade, designadamente, com a contratação de financiamentos bancários e/ou dívidas contraídas a terceiros, serão da sua exclusiva responsabilidade, não podendo ser imputável, seja a que título for, qualquer responsabilidade à **ÁGORA**.

Cláusula 8.ª

Fiscalização e Controlo

1. O acompanhamento e controlo do presente contrato são feitos pela **ÁGORA**, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizar a sua execução.
2. A **Segunda Outorgante** responderá pela incorreta aplicação da verba atribuída no âmbito do presente contrato perante a **ÁGORA** e as entidades respetivas.
3. A **Segunda Outorgante** deve prestar à **ÁGORA** todas as informações solicitadas acerca da execução do presente contrato.

Cláusula 9.ª

Proteção de dados pessoais

Os outorgantes obrigam-se, durante a vigência do contrato e, sempre que exigível, após a sua cessação, a dar rigoroso cumprimento ao disposto na respetiva legislação aplicável, nomeadamente, ao **Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril**.

Cl usula 10.  **Incumprimento**

1. O incumprimento culposo do presente contrato por parte da **Segunda Outorgante** confere   ** GORA** o direito de reaver todas as quantias pagas, quando se verifique a impossibilidade de realiza o do objeto do presente contrato.
2. Nos casos n o abrangidos no n mero anterior, o incumprimento confere   ** GORA** o direito de reduzir proporcionalmente a participa o financeira.
3. Em caso de incumprimento culposo, a **Segunda Outorgante** n o poder  beneficiar de novas participa es enquanto n o repuser as quantias que sejam devidas, sem preju zo das disposi es do Regulamento da ** GORA** nesta mat ria.
4. O incumprimento, injustificado, do prazo definido para apresenta o do relat rio final do objeto do Contrato, determina a n o concess o e/ou cancelamento de qualquer tipo de apoio financeiro, material ou log stico por parte da ** GORA** ou do Munic pio do Porto.
5. A ** GORA**, perante a n o apresenta o do Relat rio Final, reserva-se o direito de exigir, judicial ou extrajudicialmente, a devolu o, parcial ou integral, do valor atribu do, para al m da **Segunda Outorgante** poder incorrer em responsabilidade civil e criminal que resulte dessa viola o.

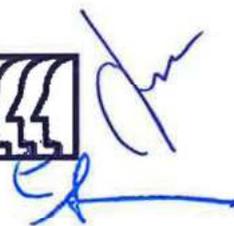
Cl usula 11.  **Cessa o do contrato**

O presente contrato deixa de produzir efeitos:

- a) Quando esteja concluido o seu objeto;
- b) Quando, por causa n o imput vel   **Segunda Outorgante**, se torne objetiva e definitivamente imposs vel a realiza o do mesmo;
- c) Quando a ** GORA** exer a o direito de resolver o contrato;
- d) Quando n o forem apresentados os documentos a que se refere o n.  2 do artigo 25.  do Decreto-Lei n.  273/2009, de 1 de outubro.

Cl usula 12.  **Resolu o do Contrato**

1. O Incumprimento n o fundamentado das obriga es previstas na Cl usula 2.  confere   ** GORA** o direito de resolver o presente contrato.
2. Igual direito assistir    ** GORA** especificamente nos seguintes casos:



- a. Se vier a constatar-se a presta o de falsas declara es pela **Segunda Outorgante**, nas suas candidaturas ou nos documentos de reporte em sede de execu o do contrato;
 - b. Se a **Segunda Outorgante** isentar os seus associados de qualquer dos montantes inclu dos no valor das suas inscri es, sem informar a  gora e sem contabilizarem essa isen o nos pedidos de pagamento apresentados.
3. Nos casos referidos nos n meros anteriores, a **Segunda Outorgante** incumpridora ser  notificada para proceder   devolu o dos apoios indevidamente concedidos ou pagos, reservando-se a  GORA o direito de efetuar as dedu es ou compensa es relativamente a cr ditos que tenha ou venha a ter sobre a **Segunda Outorgante** incumpridora, bem como o de n o conceder quaisquer outros apoios enquanto a situa o n o esteja regularizada.

Cl usula 13. 

Aditamento ou Altera o ao Contrato

1. Qualquer inten o de modifica o ao Contrato dever  ser comunicada pela parte interessada na mesma   outra parte.
2. Qualquer modifica o ao Contrato ter  de ser efetuada por escrito e assinada por sujeitos legais ou estatutariamente habilitados para representar a  GORA e a **Segunda Outorgante**.

Cl usula 14. 

Disposi es finais

1. A presente minuta do contrato foi aprovada pelo Conselho de Administra o da  GORA em 13 de julho de 2023.
2. A despesa aprovada   assegurada pelo cabimento n.  1781/2023 e compromisso n.  2988/2023.
3. Em tudo o que se julgar omissa no presente contrato, rege-r  o disposto no Decreto-Lei 273/2009, de 1 de outubro e pelo Regulamento de atribui o de patroc nios desportivos da  GORA.

O presente contrato   feito em duplicado e assinado por ambos os outorgantes, entrando em vigor na data da sua assinatura.

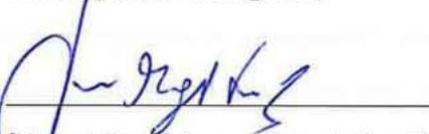
Porto, 26 de julho de 2023

Pela  gora E.M., S.A.,



(Catarina Ara jo, Presidente do Conselho de Administra o)

Pela Segunda Outorgante,



(Nuno Miguel Arcos Recarei, Presidente)

Anexo I - Candidatura



Modelo de Candidatura

[Handwritten signature]

Referência Interna:		Data de recepção:	
Direção/Serviço:	Desporto	Recebido por:	

(a preencher pelos serviços da Ágora)

a. Designação do projeto:

Programa Desenvolvimento Desportivo 2023 - Pagamento de Inscrições – Associação de Natação do Norte de Portugal

b. Identificação do proponente:

- 1. Denominação:**
- 2. NIF/NIPC: 501119361**
- 3. Morada: Rua António Pinto Machado, 60 4100-068 Porto**
- 4. Identificação dos representantes legais [no caso de pessoa coletiva]:**
Nuno Miguel Arcos Recarei – [REDACTED]

c. Descrição e caracterização específica das atividades a realizar:

Pagamento da inscrição dos atletas dos escalões de formação e Feminino que participam nos campeonatos organizados pela Associação de Natação do Norte de Portugal no ano de 2023, designadamente:

el
of



Modelo de Candidatura

ÉPOCA 2022/2023

CAMPEONATOS REGIONAIS/NACIONAIS

NATAÇÃO PURA	ESCOLA DE NATAÇÃO	CADETES	INFANTIS	JUVENIS	JUNIORES	SENIORES	MASTERS
Colégio Luso Internacional Porto (79)		19 Masculinos 14 Femininos	06 Masculinos 10 Femininos	07 Masculinos 04 Femininos	03 Masculinos 04 Femininos	05 Femininos	07 Femininos
Clube Fluvial Portuense (155) Escolas Natação (39)	19 Masculinos 20 Femininos	20 Masculinos 15 Femininos	17 Masculinos 14 Femininos	13 Masculinos 10 Femininos	04 Masculinos 07 Femininos	10 Femininos	45 Femininos
Futebol Clube Porto (221)		56 Masculinos 27 Femininos	15 Masculinos 23 Femininos	20 Masculinos 14 Femininos	08 Masculinos 06 Femininos	12 Femininos	40 Femininos
POLO AQUÁTICO		CADETES	INFANTIS	JUVENIS	JUNIORES	SENIORES	MASTERS
Centro Desportivo Universitário Porto (07)				03 Masculinos	04 Masculinos		
Clube Fluvial Portuense (93)		15 Masculinos 03 Femininos	21 Masculinos 02 Femininos	14 Masculinos 04 Femininos	02 Masculinos 06 Femininos	26 Femininos	
NATAÇÃO ARTÍSTICA		CADETES	INFANTIS	JUVENIS	JUNIORES	SENIORES	MASTERS
Clube Fluvial Portuense (42)		04 Masculinos 15 Femininos		04 Femininos	06 Femininos	03 Femininos	10 Femininos
NATAÇÃO ADAPTADA		ATLETAS					
Futebol Clube Porto (30)		20 Masculino 10 Femininos					
Clube Fluvial Portuense (5)		05 Masculinos					
Associação Desporto Adaptado Porto (43)		23 Masculinos 20 Femininos					
ÁGUAS ABERTAS		CADETES	INFANTIS	JUVENIS	JUNIORES	SENIORES	MASTERS
Clube Fluvial Portuense (11)				02 Masculinos 01 Femininos		01 Femininos	07 Femininos
Futebol Clube Porto (11)				06 Masculinos 02 Femininos	01 Femininos	01 Femininos	01 Femininos

d. Justificação do programa/evento, nomeadamente do ponto de vista do desenvolvimento das modalidades em causa e das provas, competições ou eventos desportivos a realizar:



Modelo de Candidatura

[Handwritten signature]

Este programa é essencial para os clubes da cidade do Porto filiados nesta associação, nomeadamente do Colégio Luso Internacional do Porto, Clube Fluvial Portuense, Futebol Clube do Porto, Centro Desportivo Universitário Porto e Associação Desporto Adaptado do Porto, pois, através deste, são suportados os gastos com as inscrições relativamente aos quadros competitivos da(s) modalidade(S) em questão. As inscrições na Associação de Natação do Norte de Portugal são obrigatórias para a participação destes jovens atletas em quadros competitivos federados, fator essencial para o seu desenvolvimento desportivo e para a sustentabilidade e afirmação na modalidade. O desporto é essencial para o bem-estar físico e mental, das crianças e jovens sendo um agente promotor de estilo de vidas saudáveis, o desenvolvimento das crianças e jovens em contextos desportivos traz inúmeros benefícios, como por exemplo o aumento da autoestima, inclusão social, proximidade com o outro, combate à obesidade, entre outros.

e. Identificação/quantificação dos resultados esperados com a execução do programa/evento:

Os resultados esperados com este programa são essencialmente a participação em Mundiais e Campeonatos de Europa de Juniores, Recordes Nacionais, Recordes Regionais, Recordes de Meetings Internacionais, Campeões Regionais e Nacionais e integrarem a Seleção Nacional, quer em competição individual quer em equipa, nos diferentes escalões etários de formação, assim como a fomentação da prática desportiva federada.

No ano de 2023 foi possível aos clubes da cidade do Porto inscrever cinco clubes, que se traduz em 30 equipas de competição inscritas na Associação de Natação do Norte de Portugal.

Com este programa esperamos trazer cada vez mais atletas para a(s) modalidade(s) de Natação Pura, Polo Aquático, Águas Abertas, Natação Artística e Natação Adaptada, atletas esses que se identifiquem com os valores e missão dos clubes que integram, fator essencial para o crescimento e sustentabilidade da(s) modalidade(s) de Natação Pura, Polo Aquático, Águas Abertas, Natação Artística e Natação Adaptada, que acaba por beneficiar a comunidade.



Modelo de Candidatura

f. Previsão de custos e das necessidades de financiamento público, com os respetivos cronogramas:

Usando como referência as inscrições efetuadas nos anos anteriores pelos clubes da cidade no Porto e tendo como base esses mesmos valores, a Associação de Natação do Norte de Portugal prevê que, no ano de 2023, o montante máximo a ser pago pelos clubes relativamente às inscrições dos atletas de formação e Feminino da cidade do Porto seja aproximadamente de 14.268,00€ e o montante máximo a ser pago aos clubes relativamente às escolas de natação seja de 117,00€.

DESPESAS	VALOR
FILIAÇÕES (INCLUI SEGUROS DESPORTIVOS) DE ATLETAS DE FORMAÇÃO E FEMININO DOS CLUBES DA CIDADE DO PORTO	39 atletas de Escolas de Natação x 3€ 696 atletas x 20,50€
TOTAIS	14.385,00€

Os pagamentos a realizar, para que não se ponha em causa a sustentabilidade da Associação de Natação do Norte de Portugal, terão de ser efetuados de forma trimestral, após apresentação da listagem de atletas inscritos e faturas referentes às inscrições desses mesmos atletas.

g. Demonstração do grau de autonomia financeira, técnica, material e humana oferecido pela entidade proponente para a execução do programa/evento, incluindo, se for caso disso, a indicação de outras comparticipações, financiamentos ou patrocínios e respetivas condições:

A ANNP assegurará a cronometragem eletrónica dos calendários competitivos, bem como a sua gestão organizativa/desportiva.

Os clubes que beneficiam deste programa têm condições técnicas, materiais e humanas, designadamente:

- Treinadores acreditados para o desenvolvimento da modalidade;
- Condições que permitem o desenvolvimento da modalidade;
- Prática desportiva devidamente orientada;



Modelo de Candidatura

[Handwritten signature]

Para a concretização deste programa, sem que seja posta em causa a sustentabilidade dos clubes da cidade do Porto, é necessário o apoio no pagamento das inscrições dos atletas de formação. Esta medida é essencial para que os clubes possam crescer e evoluir nas condições que oferecem aos seus atletas mais jovens.

Por sua vez, a Associação de Natação do Norte de Portugal é a entidade que organiza o calendário competitivo de Natação Pura, Polo Aquático, Natação Artística, Águas Abertas e Natação Adaptada desde há vários anos, tendo vindo a assegurar o regular funcionamento de tais campeonatos. Nesse sentido, é manifesta a sua capacidade para conduzir o presente projeto, sendo a entidade adequada para o efeito.

- h. Identificação de quaisquer entidades eventualmente associadas à gestão e execução do programa/evento, definindo a natureza da sua intervenção, os seus poderes e as suas responsabilidades:**

Não estão associadas outras entidades na gestão e execução deste programa.

- i. Relações de complementaridade com outros programas já realizados ou em curso de execução na mesma área ou em áreas conexas, se os houver:**

Nada a relatar.

- j. Calendário e prazo global de execução:**

1 de janeiro a 31 de dezembro de 2023.

- k. Destino dos bens adquiridos ou construídos ao abrigo do programa, se a sua titularidade não ficar a pertencer à entidade outorgante do contrato, bem como a definição da entidade responsável pela sua gestão e manutenção (no caso de infraestruturas):**

Não existe aquisição de qualquer bem na execução deste Programa de Desenvolvimento Desportivo.

el
de



Modelo de Candidatura

I. Outros aspetos considerados relevantes para apreciação do pedido (nos termos do disposto no artigo 13.º do Regulamento):

Nada a relatar.

Elementos a instruir o pedido:

- a) Ata da tomada de posse dos órgãos sociais [se aplicável];
- b) Fotocópia dos estatutos [se aplicável];
- c) Certidões de não dívida às finanças e segurança social;
- d) Certidão permanente [se aplicável];
- e) Planos de atividades 2023;
- f) Outros documentos considerados pertinentes para efeito das alíneas anteriores.

Declara, em nome de Associação de Natação do Norte de Portugal e sob compromisso de honra, que as informações prestadas no presente documento e demais documentos anexos correspondem à verdade.

Mais declara sob compromisso de honra que tomou conhecimento da minuta de contrato (Anexo II - Minuta do contrato), relativamente à qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

Data: Porto, 30 de maio de 2023

Assinatura do proponente ou representante legal:

Assinado por: **NUNO MIGUEL ARCOS RECAREI**
Num. de identificação: [REDACTED]
Data: 2023.05.31 01:17:44+01'00'

